



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**A U T Ó G R A F O N.º 60 /2023.**

**Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Turismo do Município de Pindamonhangaba.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisado o Plano Diretor de Turismo do Município de Pindamonhangaba, para o período de 2022-2025, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O Anexo Único, integrante desta Lei, é composto, de forma discriminada, pelo documento denominado Plano Diretor de Turismo Revisional, de novembro de 2022, contendo 443 (quatrocentos e quarenta e três) folhas.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo deverá ser revisado até 30 de abril de 2025.

Parágrafo único. A atualização deverá ser preparada ao longo dos 02 (dois) próximos anos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 27 de junho de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela  
2º Secretário

eas/DL

Projeto de Lei Complementar nº 03/2023

REDACÃO FINAL - PLC Nº 3/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ROGÉRIO RAMOS e outros.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura\\_e\\_informe\\_o\\_codigo\\_828F-40D0-2044-DB70](https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_828F-40D0-2044-DB70)



